

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo - Catu/BA. e-mail:
gabinete.smeccatu@gmail.com
Fone/WhatsApp: (71) 999864773

EDITAL Nº 004, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS REGRAS DO PROJETO CAE NA DANÇA ESTUDANTIL DE CATU PARA O ANO/EXERCÍCIO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Catu/BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Catu/BA, torna público o Edital de lançamento do Projeto “CAE na Dança – Festival de Dança Estudantil de Catu 2025”, com finalidade educativa, cênico-corporal e cultural, nas Escolas da Rede Municipal do Ensino Fundamental II, Anos Finais e EJA, que acontecerá no período letivo de 2025.

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Constitui objeto do presente Edital, o Projeto “CAE na Dança – Festival de Dança Estudantil de Catu 2025”, que visa à seleção, formação e premiação de estudantes, coreógrafos e dançarinos, do Ensino Fundamental II, Anos Finais e equivalentes (EJA), que estejam matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

§1º- As coreografias devem ser produzidas pelos alunos, sob a coordenação dos profissionais da Unidade de Ensino.

§2º- As coreografias podem representar os diversos gêneros da dança, mas deverão respeitar a temática da Rede Municipal, PME em Pauta: Equidade, Educação Antirracista e Inovação Pedagógica – Possibilidades para Uma Prática Transformadora.

Art. 2º Constituem objetivos do Projeto:

- I – Explorar o potencial educativo da dança;
- II – Promover a dança como veículo de expressão corporal;
- III – Proporcionar a consciência corporal, a consciência do espaço e do outro;
- IV – Enxergar a dança como objeto de conhecimento e de prazer;
- V – Transformar o ambiente escolar em um espaço mais vivo e prazeroso;
- VI – Incentivar as produções de coreografias culturais e a identidade rítmica no município;
- VII – Integrar família, escola e comunidade.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - Somente poderão se inscrever no projeto estudantes que estejam cursando do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, Anos Finais e/ou equivalentes (EJA), devendo ser observados os seguintes requisitos:

- I - A inscrição do estudante está condicionada à frequência mínima de 70% (setenta por cento) do estudante em sala de aula no ano letivo de 2025;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo - Catu/BA. e-mail:
gabinete.smeccatu@gmail.com
Fone/WhatsApp: (71) 999864773

II – Cada estudante só poderá concorrer com uma coreografia;

III - As coreografias podem ser encenadas por estudantes que não as tenham criado, mas todos precisam estar devidamente matriculados e frequentando as escolas no ano/calendário de 2025, devendo ser respeitada a frequência mínima determinada no inciso I.

IV – As coreografias devem ser originais;

V – Cada coreografia terá o número máximo de 6 dançarinos (as);

VI – Cada coreografia pode ser criada por até dois coreógrafos (as) que não participem como dançarino;

VII - Cada coreografia deverá respeitar o tempo mínimo de 3 minutos e tempo máximo de 5 minutos;

VIII - As coreografias não podem ser construídas utilizando músicas que depreciem a mulher, com teor pornográfico, racista, homofóbico, gordofóbico, capacitista e misógino ou façam apologia a práticas criminosas.

Parágrafo Único - O descumprimento de qualquer dos itens deste Artigo implica na automática desclassificação do candidato, em qualquer fase de desenvolvimento do Concurso.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão gratuitas, e realizadas na própria unidade escolar no período de 28/07 à 08/08.

§1º- Não serão aceitas inscrições fora do prazo;

§2º - Somente serão validadas as inscrições que estiverem com toda a documentação exigida neste Edital. A documentação necessária para inscrição será:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Termo de autorização dos pais e/ou responsáveis;
- c) Termo de concessão dos direitos autorais e de imagem para divulgação do projeto;
- d) Cópia do RG do estudante e do responsável; e
- e) Vídeo da coreografia em formato MP4.

§3º - As fichas de inscrição serão disponibilizadas pela Comissão Organizadora e o estudante realizará sua inscrição na secretaria da escola.

§4º- O registro da coreografia deve ser feita com a câmera posicionada a frente dos dançarinos, simulando a visão do público.

§5º Serão aceitas gravações capturadas por meio de aparelho celular, desde que na posição horizontal, e que a qualidade não prejudique a visualização da imagem e a percepção do áudio;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo - Catu/BA. e-mail:
gabinete.smeccatu@gmail.com
Fone/WhatsApp: (71) 999864773

§6º- O arquivo do vídeo (mp4), assim como a documentação necessária a inscrição devem ser encaminhados para o e-mail direcaoculturalcatu@gmail.com pelo e-mail do diretor da unidade escolar.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Art. 5º - A SMEC, promotora do Projeto, planejará e organizará o Festival de Dança Estudantil de Catu 2025, competindo a ela instituir a Comissão Organizadora.

I – Responsabilidades das Unidades Escolares:

- a) Estimular os estudantes a participarem do evento, com a ajuda de todos os professores, gestores e funcionários;
- b) Convocar a Comissão Julgadora Escolar composta de, no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) profissionais;
- c) Realizar os festivais nas escolas na forma prevista neste Edital;
- d) Orientar e oferecer suporte aos grupos participantes a cerca de figurino, maquiagem, cenário e adereços.

II – Responsabilidades da Comissão Organizadora:

- a) Garantir as condições para a realização dos festivais nas Unidades Escolares;
- b) Coordenar e acompanhar a execução das etapas dos festivais;
- c) Orientar, apoiar e supervisionar as fases de desenvolvimento do Projeto.
- d) Emitir certificado aos estudantes participantes da oficina de dança, assim como certificar sua carga horária como dançarina(o).
- e) Conceder premiação aos participantes da segunda fase.

III – Responsabilidades das Comissões Julgadoras Escolares:

- a) Classificar, entre as coreografias produzidas pelos estudantes da unidade escolar a representante para a Mostra final de Dança;
- b) No caso de somente 1 (uma) coreografia inscrita a mesma deve se apresentar no Festival sendo automaticamente classificada como representante da escola.

CAPÍTULO V – DAS FASES

Art. 6º - O Festival ocorrerá em duas fases:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo-Catu/BA. e-mail:
gabinete.smeccatu@gmail.com
Fone/WhatsApp: (71) 999864773

I – 1ª FASE: Os festivais organizados pela unidade escolar, onde os estudantes apresentarão suas coreografias;

I – 2ª FASE: A Mostra Municipal, organizada pela Comissão Organizadora, na qual concorrerão as coreografias selecionadas como representantes de cada escola.

Art. 7º - As datas previstas para a realização dos festivais, de cada fase, são as compreendidas entre:

I – Fase I: Realização dos festivais de 11/08 à 22/8/2025 nas Unidades Escolares;

II – Fase II: Oficinas de preparação de 07/10 à 06/11/2025, e final do festival no dia 07/11/2025 no Palco Municipal Liu de Aquino, localizado no Bairro Boa Vista.

Art. 8º – A Comissão Organizadora deve orientar as Unidades Escolares na organização e realização dos festivais (incluindo as condições, espaços e equipamentos); divulgar os resultados e o evento, através de ofícios, e-mails, rádio, site e outros meios de comunicação de que dispuser.

§ 1º - Os estudantes devem estar presentes quando da realização dos festivais marcados e divulgados pelas Unidades Escolares e Comissão Organizadora;

§ 2º Na fase de oficina será permitido alterações na coreografia sem exceder o máximo de 10% da estrutura coreográfica.

§ 3º O não comparecimento dos candidatos em qualquer das fases de realização dos festivais implicará em desclassificação automática;

§ 4º - A sequência das apresentações das coreografias selecionadas para a Mostra final será decidida pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO

Art. 9º - A Comissão Julgadora escolar, convocada, selecionará a coreografia, devendo levar em conta os critérios estabelecidos abaixo:

I – Clareza do movimento;

II – Domínio técnico e rítmico;

III - Interpretação e expressão corporal;

IV – Organização coreográfica e criatividade;

V – Figurino e adereço;

VI - Respeito a temática.

§ 1º - Cada membro das Comissões Julgadoras atribuirá notas numa escala de 5 a 10 para cada item de avaliação da coreografia, conforme os critérios definidos neste Artigo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo - Catu/BA. e-mail:
gabinete.smeccatu@gmail.com
Fone/WhatsApp: (71) 999864773

§2º- A pontuação final do candidato, na primeira fase, compreende a soma das notas recebidas conforme os critérios atribuídos pelos componentes da respectiva Comissão.

§3º- As comissões julgadoras só levarão em conta as produções coreográficas, podendo desclassificar os trabalhos que não se enquadrem nesse requisito.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 10 – Aos participantes da Segunda Fase será assegurado o direito a seguinte premiação:

I - A(o)s estudantes, dançarina(o)s e coreógrafa(o)s, finalistas participarão da coletânea digital do Festival de Dança Estudantil de Catu –2025, gravada com recursos audiovisuais profissionais e disponibilizada nas redes sociais da PMC/SMEC.

II - Além da coletânea, os finalistas da etapa final participação de uma viagem cultural, com as despesas custeadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

Art. 11- Da desclassificação do candidato e /ou grupo, caberá recurso à comissão julgadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação/decisão, a qual deverá responder de forma clara os questionamentos invocados pelos candidatos/concorrentes em igual prazo, dando ampla publicidade da sua decisão.

Parágrafo Único – Os recursos contra o resultado do processo seletivo e/ou desclassificação do candidato deverá ser encaminhado para o e-mail direcaoculturalcatu@gmail.com no prazo acima estabelecido, devendo o candidato/concorrente expor de maneira detalhada a sua insatisfação e questionamentos, bem como, comprovar que a decisão adotada ocorreu em desacordo aos termos deste Edital.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – As comissões julgadoras terão autonomia e o direito de desclassificar do Concurso os estudantes que não cumprirem as orientações e regras contidas neste regulamento.

Art. 13 - Estão impedidos de concorrer os componentes das Comissões Julgadoras e Organizadoras do festival e/ou seus respectivos familiares/parentes, consanguíneos e/ou afins até 3º grau.

Art. 14 - O ato de inscrição dos participantes implica no consentimento total dos termos do presente Edital.

Art. 15 - O responsável pelo candidato menor de 18 anos, deve se responsabilizar por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo - Catu/BA. e-mail:
gabinete.smeccatu@gmail.com
Fone/WhatsApp: (71) 999864773

Art. 16 – A Comissão Organizadora poderá reproduzir e divulgar a produção dos estudantes, total ou parcialmente, respeitando a autoria e a identificação das coreografias, das imagens e dos áudios dos trabalhos classificados.

Art. 17 - Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Organizadora.

Art. 18 – Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, em 05 de junho de 2025.

Catu/BA, 05 de Junho de 2025.

ROSÂNGELA MARIA SALES
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo - Catu/BA. e-mail:
gabinete.smeccatu@gmail.com
Fone/WhatsApp: (71) 999864773

ANEXO 01

Festival CAE na Dança – 2025.

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE

Unidade Escolar: _____

Título da Coreografia: _____

Número de Dançarinos _____

Componentes/Dançarina (o)s:

Nome completo	RG	Série	Idade

() Declaro conhecer e estar de acordo com as orientações do Edital nº 004/2025 do Festival de Dança Estudantil – 2025.

Catu, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a)s estudantes.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo - Catu/BA. e-mail:
gabinete.smeccatu@gmail.com
Fone/WhatsApp: (71) 999864773

ANEXO 02

Festival CAE na Dança – 2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DA OBRA, IMAGEM E VOZ

Eu, _____,
portador da carteira de identidade RG nº _____, filho (a) de
_____, portador da carteira
de identidade RG nº _____, residente e domiciliado a
_____, estudante do Colégio
/ Escola _____, autorizo a Prefeitura
Municipal de Catu, representada aqui pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita
no CNPJ nº 13.800.685/0001-00, situada na Av. Geonísio Barroso, s/nº, Boa Vista, Centro
Administrativo, Catu/BA, CEP: 48110-000, neste ato representado pela Comissão
Organizadora do Festival de Dança Estudantil – 2025, o uso da obra, imagem e voz.

O presente instrumento particular de autorização é celebrado a título gratuito e exclusivo,
podendo a imagem e a obra ser transmitida pelos meios de comunicação dessa Secretaria, e de
outras instituições governamentais, em publicações, TV e internet e em outras tecnologias (CD,
DVD, MD), podendo ser reexibida em qualquer tempo.

Esta autorização é celebrada em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, obrigando as
partes por si e por seus sucessores, a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e
as condições estipuladas no presente instrumento.

Por esta ser a expressão de minha vontade, declaro que autorizo a Secretaria Municipal de
Educação e Cultura o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos
autorais e conexos.

* Preencher com letra legível ou digitada.

() Declaro conhecer e estar de acordo com as orientações do Festival de Dança Estudantil
2025.

Catu, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável

Em caso de menor de idade, assinatura dos Pais ou Responsável Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo - Catu/BA. e-mail:
gabinete.smeccatu@gmail.com
Fone/WhatsApp: (71) 999864773

ANEXO 03

Festival CAE na Dança - 2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA
MENORES DE IDADE**

Eu _____, portador da carteira de
identidade RG nº _____, responsável pelo (a) estudante
_____, portador da carteira de
identidade RG nº _____, autorizo sua
participação no *Festival de Dança Estudantil - 2025*.

* Cada estudante poderá ter apenas **UM** representante legal, sendo este, responsável pela
assinatura de todos os seus documentos referente à sua participação no projeto.

* Preencher com letra legível ou digitada.

() Declaro conhecer e estar de acordo com as orientações do *Festival de Dança
Estudantil - 2025*.

Catu, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

(Favor anexar cópia do RG do Responsável Legal)